# LEI Nº 267/2006

**Sumula:** Altera a Lei n° 217, de 11 de março de 2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guamiranga e cria o Anexo Único.

A Câmara Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1°** A Lei n° 217, de 11 de março de 2005, publicada em 18/04/2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guamiranga e seu correspondente fundo previdenciário, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18-A. Para a operacionalização do Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV, observar-se-á o Plano de Amortização do Déficit Técnico, conforme Tabela, que passa a compor o ANEXO ÚNICO desta Lei Complementar, com a denominação de "AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TECNICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO EQUILIBRIO ATUARIAL DO FUNPREV".

Parágrafo único. A Tabela a qual se refere o *caput* deste artigo, terá os valores anualmente atualizados com os aportes financeiros necessários para o exercício seguinte, conforme previsão atuarial.

Art. 19.....

Parágrafo único. Compete, também, ao Diretor Presidente do FUNPREV, na área administrativa, a obrigação de:

I - providenciar, anualmente, a elaboração de cálculo atuarial, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS e enviá-lo à Secretaria de Previdência Social – SPS em até 30 dias após o seu encerramento.

II – promover projetos de lei para adequação das normas previdenciárias às normas vigentes, bem como alíquotas e valores, conforme previsão atuarial.

Art. 26.....

.....

§ 2° O aporte referente ao Plano de Amortização para o custo adicional do FUNPREV, previsto atuarialmente e anualmente, será efetuado em parcelas mensais, no mês a que se referirem, conforme valores da Tabela - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TECNICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO EQUILIBRIO ATUARIAL DO FUNPREV, que compõe o ANEXO ÚNICO desta Lei Complementar.

Art. 39.....

II - .....
.....

c) a parcela mensal do aporte referente o Plano de Amortização para o Custo Adicional do FUNPREV, conforme referido no § 2° do art. 26, desta Lei Complementar, no mês de sua exigência, observadas as disposições dos §§ 2° e 3° deste artigo.
.....

§ 1° O recolhimento, repasse ou pagamento de que trata este artigo será efetuado mensalmente e integralmente em favor da conta do FUNPREV, até o décimo dia subseqüente ao mês de competência a que se referirem, exceto quanto ao disposto na alínea "c" do item II do *caput* deste artigo.
.....

**Art. 2°** A Lei n° 217, de 11 de março de 2005 passa a conter ANEXO ÚNICO que trata sobre a AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TECNICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO EQUILIBRIO ATUARIAL DO FUNPREV, com o seguinte teor:

**ANEXO ÚNICO**

**(Lei 217/2005 de 11/03/2005)**

**AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TECNICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO EQUILIBRIO ATUARIAL DO FUNPREV**

**Valores previstos atuarialmente para o exercício financeiro de 2006, conforme previsto no art. 18-A, desta Lei.**

| | Parcela Número | Valor do Aporte R$ | Juros R$ | Valor da Parcela |
|---|---|---|---|---|
| 2006 | 01/12 | 3.899,66 | 0,00 | 3.899,66 |
| | 02/12 | 3.899,66 | 19,50 | 3.919,16 |
| | 03/12 | 3.899,66 | 39,09 | 3.938,75 |
| | 04/12 | 3.899,66 | 58,79 | 3.958,45 |
| | 05/12 | 3.899,66 | 78,58 | 3.978,24 |
| | 06/12 | 3.899,66 | 98,47 | 3.998,13 |
| | 07/12 | 3.899,66 | 118,46 | 4.018,12 |
| | 08/12 | 3.899,66 | 138,55 | 4.038,21 |
| | 09/12 | 3.899,66 | 158,74 | 4.058,40 |
| | 10/12 | 3.899,66 | 179,04 | 4.078,70 |
| | 11/12 | 3.899,66 | 199,43 | 4.099,09 |
| | 12/12 | 3.899,66 | 219,92 | 4.119,58 |
| Valor a ser amortizado em 2006 | | | | R$ 48.104,49 |

Guamiranga, 10 de julho de 2006.

João Orestes Fenker
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
Nº 1564 de 14/07/2006